



PROCESSO N.º 1755/10

PROTOCOLO N.º 10.585.038 -7

PARECER CEE/CEB N.º 417/11

APROVADO EM 26/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio para fins de cessação.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3695/2010-GS/SEED, de 10 de setembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 14 de julho de 2010, de interesse do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Wenceslau Braz que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio para fins de cessação.

Às folhas 04 a direção da instituição de ensino, por meio de requerimento, assim se pronuncia:

(...)

O Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, e neste ato, representado por seu Diretor Jorge Rodrigues de Melo, portador da carteira de identidade n.º 1.162.717-7, vem à presença de Vossa Excelência requerer o reconhecimento para fins de cessação do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio que teve início em 2005.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 954/02, de 08/04/02 e Parecer n.º 21/02-CEE/PR, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 5783/08 e Parecer n.º 873/08-CEE/PR.



PROCESSO N° 1755/10

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 5754/08, de 15/12/08, a partir de 2005.

2. Dados Gerais do Curso (fls. 250)

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 1000 horas

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de Matrícula: semestral

Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: presencial/subsequente.

3. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhes confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 173)

4. Certificação

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fls. 175 B)

5. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém acordo de cooperação com:

-Dilvane de Brito – Escola de Informática

-Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda

-APROCER – Associação de Produtores de Cereais de Wenceslau Braz.

Os termos dos acordos estão anexados às folhas 216 a 221.



PROCESSO N° 1755/10

6. Matriz Curricular (fls. 175A)

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano		
Turno:				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
	DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas
		1º	2º	3º		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 1755/10

7. Corpo Docente (fls.180)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Winson Nery	-Bacharel em Administração de Empresas -Especialização em Administração, Supervisão, Orientação Educacional -Especialização em Didática Geral	-Coordenação de Curso
-Jorge Luiz Abou Saab	-Bacharel em Administração de Empresas - Bacharel em Direito - Esquema I – 2º Grau -Licenciatura em Matemática -Especialização em Matemática	-Matemática Financeira -Marketing -Estatística Aplicada -Contabilidade
-Júlio Augusto de Oliveira Guzzi	-Bacharel em Direito	-Noções de Direito e Legislação do Trabalho -Comportamento Organizacional
-Marcos José Santa Rosa	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Informática
-Odair Fernandes Faustino	-Bacharel em Administração de Empresas -Esquema I – 2º Grau	-Teoria Geral da Administração -Organização, Sistemas e Métodos -Introdução à Economia -Administração Financeira e Orçamentária
-Sidnei Ferreira de Souza	-Bacharel em Administração -Especialização em Gestão Industrial	-Gestão de Pessoas -Fundamentos do Trabalho -Elaboração e Análise de Projetos -Administração da Produção e Materiais
-Vera Lúcia Pinheiro	-Letras/Português/Inglês e respectivas Linguagens -Especialização/Língua Portuguesa e Literatura -Especialização/ Metodologia do Ensino- Aprendizagem da Língua Inglesa no Processo Educativo	-Prática Discurso e Linguagem



PROCESSO N° 1755/10

9. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 63/10 do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Carlos Eduardo Godói Lino, licenciado em Ciências; Maria Cristina de Moura, licenciada em Ciências e como perita Neuza Okada, bacharel em Administração emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso para fins de cessação, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 228 a 243)

10. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 433/10-DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo a este Conselho, solicitando o reconhecimento do referido curso para fins de cessação. (fls. 250)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, exclusivamente para fins de cessação, carga horária de 1000 (mil) horas, regime de matrícula semestral, presencial, período mínimo de integralização do curso em um ano e seis meses, do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal do município de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso para fins de cessação;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1755/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 26 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB